

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 27a. SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1968

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JOÃO ROMEIRO NETO, VICE-PRESIDENTE
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR. NELSON BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO: CID AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, DIRETOR DE SERVIÇO,
EM EXERCÍCIO, NO IMPEDIMENTO DO VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros Pery Constant Bevilaqua, Armando Perdigão, Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Ernesto Geisel, Eraldo Gueiros Leite e os Ministros convocados Waldemar Torres da Costa, G.A. de Lima Torres e Heitor Plaisant Filho.

Ausentes o Ministro-Presidente Gen Ex Olympio Mourão Filho e o Ministro José Santos de Saldanha da Gama.

Licenciado o Ministro Sylvio Monteiro Moutinho.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão. -

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior. -

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

- 36 466 - Mato Grosso. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Armando Perdigão. Apelantes: ADILSON SENA DE OLIVEIRA, 3º sgt da Aer. e HEITOR ROMERO MARQUES, cabo da Aer.-Apelada: A Sentença do CPJ, de Aud/9a. RM, de 25.10.67.- Deram provimento às apelações para absolver os apelantes, unânime.

RECURSO CRIMINAL

- 4 321 - Guanabara. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Recorrente: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/Mar.-Recorrido: O Despacho do Dr Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do IPM em que figura como indiciado o soldado PM ADEMIR PEREIRA RAMOS.-Unânime-mente deram provimento ao Recurso; por maioria tomaram conhecimento como Correção Parcial para que o Conselho aprecie os autos, nos termos do art 94, § 1º do CJM, contra os votos dos Ministros Alcides Carneiro, Grun Moss, Figueiredo Costa, Armando Perdigão e Pery Bevilaqua que eram pelo arquivamento do processo.

APELAÇÕES

- 36 544 - Guanabara. Relator: Ministro Waldemar Torres. Revisor: Ministro Corrêa de Mello. Apelante: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/1a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/1a. RM que absolveu o 2º Tenente EDWARD ROBERTO SANTIAGO, servindo na Diretoria Geral de Intendência, do crime previsto no art 229 § 1º, do CPM, de 6.12.67.- (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 36 643 - Paraná. Relator: Ministro Terra Ururahy. Revisor: Ministro Gueiros Leite. Apelante: JOSÉ DE ARAÚJO FILHO. Apelada: A Sentença do CJ do 1º/20º RI, de 11 de março de 1968.- Confirmaram a sentença unânime-mente. (NÃO VOTOU O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).
- 36 625 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Gueiros Leite. Apelante: JOSE VANDERLEI SOARES. Apelada: A Sentença do CJ do 4º R.C., de 29.1.68.- Confirmaram a Sentença condenatô

(Cont. da ata da 27a. sessão, em 24 de maio de 1968).

ria, unânimemente. (NÃO VOTOU O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO),

- 36 642 - Guanabara. Relator: Ministro Ernesto Geisel. Revisor: Ministro Lima Torres. Apelante: MANOEL PINTO VIEIRA DA ROSA. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/1a. de 22 de março de 1968. - Confirmaram a sentença condenatória, unânimemente. (NÃO VOTOU O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

- 89 - Guanabara. Relator: Ministro Gueiros Leite. RISTARCO GONÇALVES SIQUEIRA, Diretor-de-Serviço, aposentado, cuja aposentadoria foi considerada ilegal pelo Egrégio Tribunal de Contas da União. - Não tomaram conhecimento, unânimemente. (NÃO VOTOU O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

APELAÇÃO

- 36 513 - Paraná. Relator: Ministro Waldemar Torres. Revisor: Ministro Ernesto Geisel. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/5a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/5a. RM que absolveu os civis VITALINO AMBRÓSIO GUILLARDI, JOAQUIM MENDES, WALDIR GUIMARÃES e ANTONIO TREVISAN, do crime previsto nos arts. 24, 40 e 41, da Lei nº 1802/53, de 5 de novembro de 1967). - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

HABEAS-CORPUS

- 29 406 - Guanabara. Relator: Ministro Ernesto Geisel. Paciente: JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA. Impetrante: Milton D. Aquino e outro, advs. - Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade, com o trancamento do processo a que responde, unânimemente. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS ALCIDES CARNEIRO E ARMANDO PERDIGÃO).

APELAÇÕES

- 36 649 - Guanabara. Relator: Ministro Pery Bevilaqua. Revisor: Ministro Waldemar Torres. Apelante: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/1a. RM. - Apelada: A Sentença do CJ do Estabelecimento Pandiá Calógeras, que julgou nulo o Termo de Insubmissão lavrado contra ERNESTO ISIDÓRIO DA SILVA, determinando o arquivamento dos autos, de 2.2.68. - Negaram provimento à apelação para confirmar a decisão do Conselho de Justiça que julgou nulo o termo de insubmissão, unânimemente. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS ALCIDES CARNEIRO e ARMANDO PERDIGÃO).
- 36 646 - Guanabara. Relator: Ministro Figueiredo Costa. Revisor: Ministro Gueiros Leite. Apelante: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA. Apelada: A Sentença do CJ do Regimento Sampaio (1º RI), de 19.3.68. - Deram provimento, em parte, à apelação da defesa, para reformar a sentença e reduzir a pena a 4 meses, mínimo legal do artigo 159, unânimemente. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS ALCIDES CARNEIRO e ARMANDO PERDIGÃO).
- 36 654 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Figueiredo Costa. Revisor: Ministro Waldemar Torres. Apelantes: A Procuradoria Militar da 3a. Aud/3a. RM e ODIL SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Apelada: A Sentença do CJ do Regi -

(Cont. da ata da 2ª. sessão, em 24 de maio de 1968)

mento "Dragões do Rio Grande" (3º RC), de 6.2.68. - Por maioria e preliminarmente, o Tribunal decidiu baixar os autos em diligência para que seja informado se o réu já tem condenação transitada em julgado, contra os votos dos Ministros Figueiredo Costa e Waldemar Tôrres. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS ALCIDES CARNEIRO, ARMANDO PERDIGÃO e GUEIROS LEITE).

36 644 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Figueiredo Costa. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres. Apelante: ERÍDOS SANTOS. Apelada: 1. Sentença do CJ do 3º Regimento de Cavalaria, de 13.2.68.-Por maioria e preliminarmente, o Tribunal converteu o julgamento em diligência para que seja informado se o réu já tem condenação passada em julgado; contra os votos dos Ministros Waldemar Tôrres, Figueiredo Costa e Pery Bevilaqua. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS ALCIDES CARNEIRO GUEIROS LEITE e ARMANDO PERDIGÃO).

No final da Sessão, o Ministro Lima Tôrres, apresentou ao Tribunal, a seguinte PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DAS INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE AUDITOR DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA DA JUSTIÇA MILITAR, APROVADAS PELO TRIBUNAL EM SESSÃO DE 5-7-1967 E PUBLICADAS NO D.O.-GE - PARTE III, no D.O. DA UNIÃO E NO D.J. DA UNIÃO, TODOS DE 4-9-1967:

No art. 11 das Instruções do Concurso de Auditor de primeira entrância da Justiça Militar,

onde se lê:

"-Direito Constitucional.....pêso 1
-Crimes contra a Segurança Nacional e a
Ordem Política e Social - Decreto- Lei
nº 314, de 13 de março de 1967.....pêso 1"

leia-se:

"-Direito Constitucional e Crimes contra
a Segurança Nacional e a Ordem Política
e Social - Decreto-lei nº 314, de 13
de março de 1967.....pêso 2"

JUSTIFICAÇÃO

Conforme se verifica do art. 9º das Instruções, as matérias de Direito Constitucional e Crimes contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social - Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967, foram ali incluídas como uma única disciplina.

Assim, houve equívoco das Instruções quando, ao arbitrar os pesos das diversas disciplinas do Concurso, atribuiu, separadamente, pêso 1 para Direito Constitucional e pêso 1 para Crimes contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social.

Ademais, não se justifica a divisão dessas matérias em duas disciplinas, dadas as correlações de uma com a outra e o pequeno número de pontos e de itens com que se apresenta a matéria de Crimes contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social.

Justifica-se, pois, a retificação que acima se propõe, para o art. 11 das Instruções, a fim de que as referidas matérias constem realmente como uma única disciplina, conforme está previsto no art 9º, atribuindo-se-lhe pêso 2, como foi o desejo original das Instruções. - O Tribunal, unânimemente aprovou a proposta acima, apresentada pelo Ministro Lima Tôrres.

Em encerrar a Sessão, o Ministro Grun Moss, em rápidas palavras, saudou o Exército pelo transcurso da data da Batalha de Tuiuti, tendo o Ministro Pery Bevilaqua, na qualidade de Ge-

Cont. da ata da 27a. sessão, em 24 de maio de 1968).

neral de Exército, mais antigo, neste Tribunal, agradecido a homenagem prestada pelo Ministro Grun Moss. O Dr Procurador-Geral da Justiça Militar, em seu nome e no do Ministério Público Militar, associou-se às homenagens.

A sessão foi encerrada às 18 horas, com os seguintes processos em mesa:

HAZEL-S-CORPUS:

29 390(PB) - baixou em diligência.

29 290(AC) - 29 316(AC) - 29 308(TU) - 29 369(PB) - 29 365(PB)
29 292(GL) - 29 355(AC) - 29 416(AC) - 29 259(WT) - 29 389(LT)
29 385(CM) - 29 339(WT) - 29 315(GL) - 29 337(GL) - 29 372(AC)
29 360(WT) - 29 217(LT) - 29 380(AC) - 29 394(AC) - 29 371(TU)
29 386(AP) - 29 291(LT) - 29 378(WT) - 29 401(FC) - 29 382(FC)
29 349(TU) - 29 405(AC) - 29 409(CM) - 29 367(WT) - 29 351(TU)

APELAÇÕES,

36 645(CM/AC) - 2a./Mar
36 636(GL/AC) - 1a./1a.
36 637(FC/AC) - 1a./2a.
36 498(GL/TU) - Aud/5a.
36 662(FC/AC) - 1a./3a.
36 548(AC/TU) - 2a./1a.
36 471(AC/PB) - 1a./1a.
36 579(AC/PB) - Aud/4a.
36 395(AC/SG) - Aud/7a.
36 504(AC/EG) - 1a./8a.
36 594(AC/EG) - 1a./Mar.
35 555(AC/EG) - 2a./Mar.
36 394(WT/TU) - 1a./1a.
36 639(AP/LT) - 1a./Mar.
36 624(TU/GL) - Aud/4a.
36 530(LT/CM) - Aud/8a.
36 516(LT/FC) - 2a./2a.
35 768(LT/TU) - 1a./Mar.
36 480(LT/PB) - Aud/4a.
36 612(LT/CM) - Aud/7a.
36 633(LT/GM) - 1a./1a.
35 327(LT/FC) - 1a./1a.
36 467(LT/FC) - Aud/6a.
36 571(LT/AP) - Aud/7a.
36 526(LT/SG) - 2a./1a.
36 515(LT/TU) - Aud/4a.
36 660(CM/WT) - 2a./Mar

EMBARGOS: 36 275(AC/SG)

REVISÃO CRIMINAL 1.067(AC/CM).

